



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

OF. Nº 047/2024 – GAB.

São Domingos do Norte/ES. 10 de Abril de 2024.

Da:

Exma. Senhora

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

São Domingos do Norte/ES

Ao:

Exmo. Senhor

Srº Enio Bergoli da Costa.

Secretário Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória/ES

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O município de São Domingos do Norte através da Secretaria Municipal de Agricultura mantém diversos Programas e Projetos que visam dar maior assistência e conforto ao homem do campo. Neste início de mandato estamos desenvolvendo um trabalho grandioso que chamamos de “Programa de Desenvolvimento Rural” esse traz em seu bojo trabalhos de apoio e incentivo fomentando o sistema de diversificação de culturas, o modelo de produção, a geração de renda a partir de produtos diversos com sustentabilidade, a inclusão social e produtiva e os programas estruturais que visam dar ao homem do campo o conforto que encontraria na cidade sem ter que abandonar suas terras.

Sabe-se que programas dessa magnitude demandam um grande aporte de recursos, e os recursos municipais são insuficientes para isso, sobretudo se analisarmos o número de comunidades rurais que juntas constituem esse município, são mais de 30, todas com algum tipo de aglomerado social (vilas). Devido a esta grande demanda, surge a necessidade de aquisição de algumas patrulha mecanizadas e equipamentos agrícolas, com isso a necessidade de buscar apoio dos Governos Estadual e Federal para a aquisição de 01 (um) CAMINHÃO BAÚ para atendimento aos nossos agricultores.

A SEMAG tem dentre seus objetivos fornecer a cadeia produtiva da economia de base familiar, as associações e cooperativas, serviços e produtos que convergem para a melhoria de renda, qualificação tecnológica e a sustentabilidade social e ambiental.

O nosso pedido visa a valorização da Agricultura como a atividade mais importante da economia local e com papel fundamental para manter o equilíbrio dos diversos setores, seja social, econômico, cultural ou ambiental. São Domingos possui vocação agrícola e essas propriedades precisam ser vistas como fonte geradora de renda, um “negócio de família” e a chegada a essas comunidades rurais de um certo conforto somente será possível com a celebração de parcerias e a ação conjunta com outros poderes, sobretudo o estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

Assim, e diante de todas as afirmativas até aqui expostas e **emenda de bancada 2022 da Deputada Federal Norma Ayub**, solicitamos a Vossa Excelência, parceria para a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO BAÚ**.

Por fim, e contando com a aprovação de nossa solicitação e costumeira parceria dessa Secretária Estadual, informamos que o servidor responsável em prestar e receber informações sobre o andamento do processo/convênio e entrega dos serviços é o Srº Thallis Picoli Loss que atenderá nos seguintes contatos: e-mail: captacaorecursosdn@gmail.com e tel.: (27) 3742-0205 / (27) 99911-9690.

Atenciosamente,

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2024-BKLRMB

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2024-BKLRMB>



Realizado em: **10/04/2024 16:04:37** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)

PARA

GOVES - SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (12)

- 2024-BKLRMB - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-BKLRMB
- 2024-PPLK23 - OFICIO AQUISIÇÃO 01 CAMINHÃO BAU - SEAG - DEP NORMA AYUB
- 2024-84W699 - CERTIDÃO SIGEFES
- 2024-7FL58S - CERTIDÃO TRABALHISTA (2)
- 2024-LRX05X - CERTIDÃO PREVIDENCIARIA
- 2024-MX0960 - fgts
- 2024-SX4XTM - CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (3)
- 2024-X183FP - COMPROVANTE RESIDENCIA ATUALIZADO - PREFEITA
- 2024-1TQL5D - TERMO DE POSSE PREFEITA
- 2024-3GX3NT - ATA DE NOMEAÇÃO
- 2021-612M87 - CNH
- 2024-Z07V41 - CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

MENSAGEM

Boa tarde,

Segue anexos documentos e ofício solicitando parceria para a aquisição de 01 (um) caminhão baú com emenda de bancada 2022 da Deputada Federal Norma Ayub.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 10/04/2024 16:04:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2024 16:04:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BKLRMB>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2024-XNT9Q

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0594/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.350.312/0001-72, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Emilio Calegari – São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o **2024-XNT9Q**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Caminhão Carroceria Baú, Marca FOTON, Modelo Aumark S 916, Chassi nº LVBV4JBB9RY009862, Placa SGA8G56, Ano/Modelo 2024/2024, Nota Fiscal nº 1035, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**ANA IZABEL MALACARNE DE
OLIVEIRA**
Prefeito do Município de São Domingos do
Norte

Recebemos de COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA Os produtos da Nota Fiscal Indicada ao lado.		NF-e Nº.1035 - FL 1/1 SÉRIE 2
Emissão: 03/09/2024	Destinatário: SECRETARIA DE EST DA AGRIC ABASTEC AQUIC E PESCA - ; Valor Total: R\$ 318.900,00	
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

 COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, 4087 - PLANALTO DE CARAPINA 29.162-703 SERRA - ES Fone / Fax: (27) 3398-2955	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº.1035 - FL 1/1 SÉRIE 2		 Chave de Acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfc.fazenda.gov.br/portal 32240908 2847 8600 0128 5500 2000 0010 3513 8214 5113
	Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
Inscrição Estadual 082411867	Insc. Estadual do Subst. Tributar	CNPJ 08.284.786/0001-28	Protocolo de autorização de uso 232240049071534

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
Nome / Razão Social SECRETARIA DE EST DA AGRIC ABASTEC AQUIC E PESCA - SEAG		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	Data da Emissão 03/09/2024
Endereço RUA RAIMUNDO NONATO, 116		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 29.017-160
Município VITORIA	Fone / Fax Fone / Fax (27) 3636-3665	UF ES	Inscrição Estadual Hora da Saída 15:02

FATURA	Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO				
Base de Cálculo do ICMS 318.900,00	Valor do ICMS 38.268,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Total dos Produtos 318.900,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valores do IPI 0,00
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS				Valor Total da Nota 318.900,00

Nome / Razão Social		Frete por Conta 0 - Emitente 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
LVBV4JBB9RY009862	FOTON/AUMARK S 916 C/MP5 CHASSI: LVBV4JBB9RY009862 MARCA: FOTON COR: BRANCA ANO FAB/MOD: 2024 / 2024 RENAVAM: 301257 MOTOR: 77348490 ESPECIE: Carga - Caminhão MODELO: FOTON/AUMARK S 916 C/MP5 COMBUSTIVEL: DIESEL HP / CILINDRADA: 156 / 3800 NUMERO PASSAG: 2 NF. FABRICA: 0-0	87042210	200	5102	UN	1	318.900,00		318.900,00	318.900,00	38.268,00			12,00

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares Total aprox. impostos Nota Fiscal: 106576.38 (33.42% do Total da Nota).Fonte IBPT Vendedor: PTACIANE, Pedido(s): 147 Dados adicionais: Contrato n 2024.000301.31101.01 - Processo Licitatorio no 2023-3PG2X - Pregao no 051/2023 - ARP No 044/2023 - Convenio Federal no 926568/2022 - ID CIDADES/TCE No 2023.500E0600012.02.0042 - Processo Atendido n 2024-XNT9Q - Empenho n 2024NE01098 / 2024NE01099. Dados Bancarios: Banestes(021) - AG:552 - C/C:19598937.	Reservado ao Fisco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0516/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ANA IZABEL** **PREFEITO MUNICIPAL**
MALACARNE DE
MUNICÍPIO: **SÃO DOMINGOS DO NORTE**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ	FOTON	AUMARK S 916		SGA8G56	LVBV4JBB9RY 009862	ÓTIMO	318.900,00
VALOR TOTAL									318.900,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024	ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024	RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2024
--	--	---

OBSERVAÇÃO:

CD. 0594/2024